



PROJETO DE LEI PL./0273.2/2018



Declara de utilidade pública a Associação Estadual de Cooperação Agrícola - AESCA.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Estadual de Cooperação Agrícola - AESCA, com sede e foro no Município e Comarca de Chapecó.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar à Assembleia Legislativa, até o dia 17 de julho de cada ano, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei, sob pena de revogação do reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 4º desta Lei;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV - balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em

  
Deputado Padre Pedro Baldissera

Lido no Expediente
107ª Sessão de 13/11/18
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(14) TRABALHO
Secretário



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a declaração de utilidade pública da Associação Estadual de Cooperação Agrícola - AESCA.

A AESCA é uma entidade civil sem fins econômicos fundada em 1997, com personalidade jurídica de direito privado, sediada no município de Chapecó/SC, visando ser um instrumento institucional, facilitador de acesso a políticas públicas por parte do seu público alvo (assentados e acampados da Reforma Agrária), composta por agricultores assentados e profissionais técnicos.

Sua principal base de atuação são assentamentos da Reforma Agrária, os quais somam hoje mais 140 unidades, com aproximadamente 5.300 famílias assentadas, distribuídas em diversas regiões do estado. Estas comunidades possuem diferentes estágios de organização, produção e de relações sociais.

Desde sua fundação, a AESCA articula projetos, programas e parcerias que visam o processo de formação e capacitação para as famílias assentadas, lideranças comunitárias do campo e da cidade, com foco na garantia dos direitos dos trabalhadores, no desenvolvimento da cooperação e de um modelo produtivo pautado no cuidado ao meio ambiente, através da agroecologia.

Neste período a entidade realizou diversos projetos e convênios com instituições públicas e privadas, a fim de alcançar seus objetivos, dentre os quais podemos destacar:

- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA: Monitoramento e avaliação dos núcleos operacionais de ATES; e, Capacitação de Assentados;
- Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA: Formação e Capacitação de agricultores assentados, equipes de ATES e educadores nos temas relacionados a Cooperação, Agricultura Alternativa e Agroecologia;
- UNOCHAPECÓ/INCRA: Articulação do PRONERA (Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária) para garantir o acesso ao EJA (Educação de Jovens e Adultos) em Assentamentos da Reforma Agrária;
- UFSC: Apoio e articulação no projeto De Olho na Terra, o qual implementou 6 telecentros de informática em assentamentos catarinenses;
- Cooperativa Central de Reforma Agrária de SC: Através deste apoio foram realizadas diversas rodadas de capacitação nos assentamentos catarinenses, visando principalmente a formação para mulheres e jovens; e
- CRESOL Pedra Branca: realização de Seminário para discussão sobre a juventude rural.

Além disso, a AESCA é um polo organizativo e representativo das famílias assentadas, onde estas buscam orientação quanto aos seus direitos, em especial as questões de aposentadoria rural e acesso a educação para seus filhos, visto que a entidade auxilia outras escolas dos assentamentos na busca da formação no ensino superior.



Dentre seus principais objetivos, estão: estimular o desenvolvimento agrícola, o progresso econômico e social nas diversas comunidades; fomentar o desenvolvimento comunitário e cultural das diversas comunidades rurais vinculadas; realizar intercâmbio de experiências de desenvolvimento agrícola; implementar o desenvolvimento de tecnologias alternativas na agricultura; desenvolver ações relacionadas a escolarização e alfabetização de trabalhadores em acampamentos e assentamentos da Reforma Agrária em todos os níveis; incentivar o desenvolvimento de formas de cooperação no trabalho e na produção agrícola; proporcionar a formação e a capacitação de agricultores na prevenção e defesa do meio ambiente e produção agrícola, desenvolvendo técnicas agroambientais não agressivas à natureza; realizar ações sociais nas áreas de Reforma Agrária, voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social; e, implantar cursos de formação nas mais diversas áreas que visem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de trabalhadores rurais, adultos, jovens, e específico com mulheres e crianças, entre outros.

Pelo acima exposto, considerando os relevantes serviços desenvolvidos, a AESCA necessita do amparo e da contrapartida do Poder Público para melhor desenvolver seus trabalhos.

Assim, submeto à consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da declaração de utilidade pública pelo presente Projeto de Lei.

  
Deputado Padre Pedro Baldissera